



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2016- FMAS
PROCESSO Nº 6718/2015- FMAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, 71- Centro-Paracambi- inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo **Menor Preço por Unitário**, para atender suas necessidades, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei 10.520/02 e decreto 3.555/00 suas alterações.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos, devem ser entregues nos seguintes local, data e horário:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

DATA: 18 de fevereiro de 2016

HORA: 10:00 horas

1- DO OBJETO

- 1.1- O presente Pregão tem por objeto o fornecimento de combustíveis para atender Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Solicitação	Item	Descrição	Dotação	Unidade	Qtde
4/2016	260606	Álcool Combustível /	1923	Litro(s)	3.000
4/2016	257002	gasolina comum /	650	Litro(s)	7.600
4/2016	288387	Gasolina comum /	539	Litro(s)	4.400

2- DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de execução contratual será para atender ao exercício de 2016.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar desta licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e as que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.
- 3.3- A Prefeitura, mediante utilização de tanque de combustível em endereço comercial indicado pela PROPONENTE, estabelecido em local distante à não mais de 03 (três)



quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Paracambi, sito no endereço constante no preâmbulo deste Edital

4- DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- Cada proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2- O Credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1- A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:
- a) **Envelope 1: Proposta de Preço.**
- b) **Envelope 2: Documento de Habilitação**, composto pelos documentos relacionados no item 6 deste Edital.
- 5.2- Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREGÃO Nº 001 /2016- FMAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Envelope 1 – Proposta de Preço
Envelope 2 – Documentação de Habilitação**

- 5.3- As Propostas de Preços deverão ser preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com os modelos constantes dos Anexos, observando-se ainda o seguinte:
- 5.3.1- conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismo e por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;
- 5.3.2- conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais um resultado;



5.3.3- ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4- Conter o preço unitário por litro, de valor máximo não superior ao estimado, constituindo um valor máximo estimado de R\$58.491,00.

5.4- A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

6- DA HABILITAÇÃO

6.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

6.2- O proponente deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração que não possui menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;

6.2.2- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo a prova de regularidade relativo à Seguridade Social (CND).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com a respectiva PG5 da Procuradoria Geral da Dívida Ativa do Estado.
- g) Prova de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Alvará de Licença.



6.2.3- Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica, no mínimo **02(dois)**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto definido neste Edital e seus anexos;

6.2.4- Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de **CHP(Certificado de Habilitação Profissional)**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Comprovação, através das demonstrações contábeis, de que possui os seguintes índices financeiros:

ILG \geq 1,0 obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

- c) Comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, art. 31 da Lei 8.666/93.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica.
- e) Certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

6.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

6.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1- A reunião para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preço,



será pública, dirigida por um Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

- 7.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital, e também os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- 7.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 7.4- Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 7.5- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens de participação exclusiva para ME/EPP/COOP, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), ou apurar informações junto ao Setor de Contabilidade da Administração Municipal, para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

7.6.1 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



- 8.1-A presente licitação é do tipo **menor preço por item** sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerado vencedor o proponente que ofertar o menor preço por item.
- 8.2-Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes à sessão pública.
- 8.3- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.
- 8.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetivado sem quaisquer ônus adicionais.
- 8.5- Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração ou valores irrisórios e inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.
- 8.6- Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03(três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, observando-se o disposto no item 04 deste edital.
- 8.7- Aos proponentes proclamados, conforme item 9.6, retro, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.8- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.9- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1- O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens licitados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 dias, a contar da data da solicitação, no local designado para a sessão pública, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 8.9.2 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.10- Sendo aceitável a oferta, serão verificadas as condições habilitatórias do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, com base na documentação de habilitação apresentada em conformidade com o item 07 deste edital.
- 8.11- Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.



8.12- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável cumulada com o atendimento das condições habilitatórias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.13- Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 11 deste Edital.

8.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

8.15- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.16- O objeto da licitação será registrado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.17- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

9- DOS RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.2- O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.2-1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.2-2. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.2-3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2-4. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3- A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Juiz Emílio Carmo, 50, Centro, Paracambi, no horário de 09h (nove horas) às 17h (dezesete horas), observados os prazos previstos no Edital.

9.4- Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:



- 9.4-1. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.4-2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para o Prefeito.
- 9.5- Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.6- Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.7- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.8- As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 9.9- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - 10.1.1- advertência por escrito;
 - 10.1.2- multa, conforme os limites máximos estabelecidos abaixo:
 - 10.1.1.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 10.1.1.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - 10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
 - 10.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2- São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 10.2.1- não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



10.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3 - paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

10.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.2.6 - fornecimento de produtos de baixa qualidade;

10.3- - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

10.4- - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.5- - As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5-1. - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.5-2. - apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5-3. - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.5-4. - não mantiver a proposta;

10.5-5. - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5-6. - comportar-se de modo inidôneo;

10.5-7. - cometer fraude fiscal.

10.6- - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.7- - As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social abaixo, para o exercício de 2016, no programa de trabalho

- 22.01.08.244.0034.2103- 33.90.30.00.00.00.00- despesa 1923, sendo estimado o valor de R\$10.491,00;



- 22.01.08.244.0034.2101- 33.90.30.00.00.00.00- despesa 650, sendo estimado o valor de R\$30.400,00;
- 22.01.08.244.0034.2103- 33.90.30.00.00.00.00- despesa 539, sendo estimado o valor de R\$17.600,00;

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelos servidores responsáveis pelas fiscalizações das entregas, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 13.1- Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando as entregas conforme referências da(s) nota(s) fiscal(is).
- 13.2- Caso a(s) nota(s) fiscal(is) seja(m) devolvida(s) por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.
- 13.3- A devolução da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a fornecedora suspenda as entregas.
- 13.4- A contratada indicará na(s) nota(s) fiscal(is) o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na(s) nota(s) fiscal(is) e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.
- 13.5- Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal.
- 13.6- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.6-1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(s) Licitante(s) Registrado(s), de acordo com o presente edital, as cláusulas da ata de registro de preços e do contrato e os termos de sua proposta;
- 14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento de produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 14.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 14.6- Será considerada recusa formal:
- a) O não fornecimento dos produtos contratados.
 - b) O fornecimento dos produtos contratados em desacordo com as cláusulas do Contrato, das condições deste Edital e seus anexos, e da proposta de preços.
- 14.7- O prazo de convocação para assinatura dos Contratos ou instrumentos equivalentes poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.8- O recebimento da notificação dentro do prazo de validade da proposta implicará, necessariamente, na prorrogação deste prazo e, em consequência disso, não terá valor a recusa do licitante, ao cumprimento do dever de contratar, baseada em alegação de decurso de prazo de validade de sua proposta.
- 14.9- A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerada prorrogada por 30 (trinta) dias corridos, se o proponente, consultado a respeito, se pronunciar formalmente dentro de 03(três) dias úteis.
- 14.10- É facultado à Administração do Município, quando o convocado não assinar os Contratos ou instrumentos equivalentes no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem classificatória de registro para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.



- 14.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar os Contratos ou instrumentos equivalentes, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.
- 14.12- O Município de Paracambi reserva o direito de rescindir o ajuste, sem que caiba a licitante adjudicatária o direito de indenização de qualquer espécie, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a empresa:
- a) Não cumprir as obrigações estipuladas neste Edital.
 - b) Falir ou dissolver sociedade.
 - c) Transferir os seus encargos a terceiros no todo ou em parte sem prévia anuência do Contratante.
 - d) Deixar de efetuar o recolhimento no prazo de 05(cinco) dias úteis das multas que lhe venham a ser impostas.

15- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR.

- 15.1- fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período 06h00min às 22h00min;
- 15.2- manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, álcool hidratado, GNV e óleo diesel;
- 15.3- abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- 15.4- A empresa a ser contratada, deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para os abastecimentos, localizados nas proximidades da Sede da Prefeitura Municipal de Paracambi, situada na Rua Juiz Emilio Carmo, 50, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 06 (seis) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da Prefeitura Municipal de Paracambi para o posto e do posto para a Prefeitura Municipal de Paracambi, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo a trajeto normal de menor percurso.
- 15.5- O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisições específicas (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Secretaria, na qual deverão conter especificações dos veículos, máquinas e equipamentos (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) pelos servidores previamente designado pela Secretaria.
- 15.6- Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma autorização a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via em poder do servidor, que deverá retornar para as Secretarias de origem.
- 15.7- Executar o fornecimento conforme especificações deste Edital e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.8- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 15.9- Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 15.10- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.11- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.12- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.13- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento;
- 15.14- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 15.15- Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 15.16- Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.17- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 15.18- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.19- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- 15.20- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.21- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.22- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.23- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.24- Não subcontratar o objeto;



15.25- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16- DA CONTRATAÇÃO.

- 16.1- Findo o processo licitatório, a Prefeitura adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este Edital.
- 16.2- O proponente vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual.
- 16.3- Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.
- 16.4- Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 16.5- Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.
- 16.6- Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

17- DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 17.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso II, do art. 73 da Lei Federal 8.666/93;
 - b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso II, do art. 73 da Lei Federal 8.666/93;
- 17.2- O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 17.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 18.1- O Presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo 6718/2015.



- 18.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.3- Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.4- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6- Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7- O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido.
- 18.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.
- 18.9- Acompanham este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I- Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preço
Anexo II- Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes
Anexo III-Modelo de Declaração Trabalhista
Anexo IV-Modelo de Minuta do Contrato.
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- 18.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.
- 18.11- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Comissão Permanente de Licitação

- 18.12- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro Marcos Antonio Ferreira da Silva, no telefone XX21- 2683.9103.
- 18.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.14- O foro da Cidade de Paracambi, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Paracambi, 02 de fevereiro de 2016.

Marcos Antonio Ferreira da Silva
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES ESTIMADOS

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores, que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial, inclusive eventuais veículos e equipamentos alugados a seguir:

Quantidade, Especificação do Objeto e Valor Estimado:

Tipo Cotação: Por Item

Item	cod	Descrição	Dotação	Unidade	Qtde	Valor Referência
01	260606	Alcool Combustível /	1923	Litro(s)	3.000,0000	3,497
02	257002	gasolina comum /	650	Litro(s)	7.600,0000	3,999
03	288387	Gasolina comum /	539	Litro(s)	4.400,0000	3,999

JUSTIFICATIVA:

A requisição é feita com base nas médias de consumo de combustíveis e lubrificantes apuradas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 considerando a frota existente, inclusive novos veículos não utilizados nos exercícios anteriores.

A aquisição é necessária para o abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social para deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas.

PRAZO DE VIGÊNCIA, FATURAMENTO E ENTREGA:

O contrato de fornecimentos dos combustíveis deverá ter vigência para o exercício de 2016 e o faturamento do fornecimento deverá ser mensal, a partir de nota fiscal atestada por dois funcionários habilitados por publicação específica para este fim. Os fornecimentos dos combustíveis serão diários, conforme requisições da Secretaria.

A relação contratual poderá ser prorrogada na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, em especial para atender aumento de quantitativo e para a execução total de eventual quantitativo remanescente ao final da vigência contratual.



MODELO DAS PROPOSTA-DETALHE/PREÇOS

Objeto: Aquisição de, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Tipo Cotação: Por Item

Prefeitura Municipal de Paracambi

..... inscrita no
CNPJ no, sediado no endereço,
....., telefone (XX) XXXX-XXXX
com o e-mail. por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF no, apresenta a seguinte
proposta com validade de, a ser feito o pagamento, em caso de
contratação, no Banco, agência e número de conta corrente
....., para participação no Pregão n.º XXX/2016.

Solicitação	Item	Descrição	Dotação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Total
4/2016	260606	Álcool Combustível /	1923	Litro(s)	3.000		
4/2016	257002	gasolina comum /	650	Litro(s)	7.600		
4/2016	288387	Gasolina comum /	539	Litro(s)	4.400		



ANEXO II

Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

(a) _____
nome e número da identidade do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ 2016

Representante legal da empresa



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Contratante: Prefeitura Municipal de Paracambi, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, no Centro deste Município, inscrita no CGC/MF sob nº 29138294/0001-02, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Tarciso Gonçalves Pessoa, brasileiro, xxxxxxxxx, empresário, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.204.221/0001-93, sediada à Rua xxxxxxx, Bairro xxx, Cidade xxxxx, CEP xxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº xxxx – órgão expedidos, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxx.

1- DO OBJETO

- 1.2- Nos termos da proposta da Empresa xxxxxxxxxxx, estabelecemos Contrato de Fornecimento de Combustível para assim atender a Secretaria de Assistência Social, proposta vencedora do julgamento estabelecido pelo Pregoeiro Municipal no Pregão Presencial nº. xxx/16, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em xx/xx/16, os quais integram este termo independentemente de transcrição por ser de conhecimento das partes e mediante as cláusulas e condições a seguir:
- 1.3- O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis para atender a Secretaria de Assistência Social, conforme as especificações constantes no edital PREGÃO PRESENCIAL nº/2016 e seus anexos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, o valor de cada item será: R\$----- por litros gasolina comum, e R\$ ----- de etanol; constituindo o valor total de R\$_____ (xxxxxxxxxxxxxx reais);

2.1.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelos servidores responsáveis pelas fiscalizações das entregas, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando as entregas conforme referências da(s) nota(s) fiscal(is).

Caso a(s) nota(s) fiscal(is) seja(m) devolvida(s) por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

A devolução da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a fornecedora suspenda as entregas.



2.2 - A contratada indicará na(s) nota(s) fiscal(is) o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na(s) nota(s) fiscal(is) e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

2.3- Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou outra circunstancia que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal.

2.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

2.7 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2016, no programa de trabalho:

- 22.01.08.244.0034.2103- 33.90.30.00.00.00.00- despesa 1923, sendo estimado o valor de R\$10.491,00;
- 22.01.08.244.0034.2101- 33.90.30.00.00.00.00- despesa 650, sendo estimado o valor de R\$30.400,00;
- 22.01.08.244.0034.2103- 33.90.30.00.00.00.00- despesa 539, sendo estimado o valor de R\$17.600,00;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO



3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela Contratada.

3.4 - O contrato terá vigência no exercício de 2016, com início em ___/___/2016 e término em ___/___/20xx.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

4.1.2 - Aplicar à empresa Contratada as penalidades, quando for o caso;

4.1.3 - Prestar à empresa Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1 - Fornecer os produtos objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital de Pregão Presencial nº./2016;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços executados;

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação previstas no edital, conforme disposições do art. 55 da Lei nº. 8666/93;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital de Pregão Presencial nº./2016;

4.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;



4.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.2.9 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços acessórios ao fornecimento em questão, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos provenientes da atividade, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

5.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, das quais destacamos:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nos subitens "I" a "V", do subitem 6.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a Unidade Administrativa requisitante, a qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

6.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;



- II. Por pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- III. Por transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- V. Pela aplicação de mais de 2 (duas) advertências.

6.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paracambi, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Paracambi, de de 2016.

Tarciso Gonçalves Pessoa
Prefeito Municipal de Paracambi

...../CONTRATADA

.....
Diretor

Testemunhas:

.....

Nome:

CPF

.....

Nome:

CPF



ANEXO V

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa, _____, CNPJ _____, inscrição estadual nº _____, sediada à rua _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do edital PREG _____, PROC. _____, da Prefeitura Municipal de Paracambi, e ainda, que cumprimos a todas exigências contidas no mesmo.

_____, de _____ de _____.

Representante legal da empresa

Ident:

CPF: